

L E I M U N I C I P A L N º 232

de

7 de maio de 1962.

AUTORIZA ao Poder Executivo a desapropriar por utilidade pública, uma casa nas imediações da Rua Hipólito Melo n/ cidade, pertencente a D. Stelita Pires de Jesus, abrindo o crédito especial de 60 mil cruzeiros para as despesas de desapropriação e demolição.

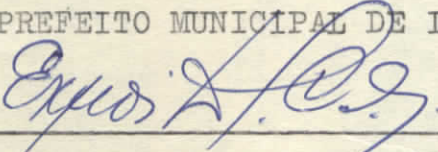
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA. faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


ARTº 1º)- FICA o Poder Executivo autorizado a desapropriar por utilidade pública, uma casa nas imediações da Rua Hipólito Melo n/ cidade, pertencente a D. Stelita Pires de Jesus, abrindo o crédito especial de 60 mil cruzeiros para as despesas de desapropriação e demolição.

ARTº 2º)- Para financiar o crédito ora aberto, a Prefeitura se utilizará do recurso previsto na letra "A", § único do artº 186, da Lei nº 140 de 22 de dezembro de 1948.

ARTº 3º)- Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 7 de maio de 1962.


Expedito Santos Carvalho
Prefeito Interino


Olívia Andrade Oliveira.
Secretária.